

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0800472-89.2025.8.10.0081

Juízo: Vara Única da Comarca de Carolina-MA

GRUPO VIEIRA

- * EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53
- * LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15
- * RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34
- * CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60
- * JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53
- * LUZIA BALBINO VIEIRA- CPF nº 532.385671-87
- * AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99,
- * AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.790.402/0001-25; e
- * BOI PURO ALIMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 09.115.624/0001-29

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA

Maio de 2025

JOSÉ EDUARDO P. JUNIOR

OAB/MA 10.832

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
📞 (098) 2222-0080
📠 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Administrador Judicial

SUMÁRIO.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	pag.03
2. BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL.....	pag.04
3. DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO.....	pag.07
3.1 Da manutenção pelos Recuperandos de suas atividades agropecuária.....	pag.09
4. DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ADM. JUDICIAL	pag.09
5. DOS DOCUMENTOS ENVIADOS.....	pag.12
5.1.1. Do quadro de colaboradores.....	pag.13
5.1.2. Dos bens apresentados pelos devedores.....	pag.13
5.1.3. Do passivo fiscal.....	pag.15
5.1.4 Da lista de credores.....	pag.15
5.1.5 Análise das informações contábeis e dados financeiro.....	pag.15
5.1.5.1- Folha de pagamento.....	pag.15
5.1.5.2- Extratos bancários	pag.17
5.1.5.3 - Livro caixa do produtor rural(LCPR) consolidado.....	pag.18
5.1.5.4 -Balancete da Agropecuária- Acauã participações ltda	pag.20
5.1.5.4.a) Análise do Ativo.....	pag.22
5.1.5.4.b) Análise do passivo.....	pag.23
5.1.5.4.c) Patrimônio Líquido.....	pag.23
5.1.5.4.d) Desempenho.....	pag.23
5.1.5.4.e) Análise e diagnóstico.....	pag.23
5.1.5.5. Balancete da Agropecuária Estrela do Xingu ltda.....	pag.24
5.1.5.5.a) Análise do Ativo.....	pag.27
5.1.5.5.b) Análise do passivo.....	pag.27
5.1.5.5.c) Patrimônio Líquido.....	pag.27
5.1.5.5.d) Desempenho.....	pag.27
5.1.5.5.e) Análise e diagnóstico.....	pag.27
5.1.5.6 Endividamento.....	pag.29
5.1.5.7 Índices de Liquidez.....	pag.29
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	pag.30

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

..

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Mensal de Atividades (RMA), previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (LRJF), constitui uma das atribuições do Administrador Judicial. Seu objetivo é apresentar ao Magistrado, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados, um panorama completo das atividades desenvolvidas pelos devedores em recuperação judicial, reunindo informações gerenciais, contábeis, financeiras e processuais relevantes ao processo.

Em sua maioria, contempla dados fornecidos diretamente pelos devedores, com destaque para as atividades realizadas no mês de referência, além de eventuais ocorrências que representem anormalidades na condução da recuperação.

O Administrador Judicial é agente auxiliar da Justiça e de confiança do Juízo, devendo, ao assumir suas funções, comprometer-se a desempenhar o encargo de forma fiel e responsável. Seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades do devedor, que permanece à frente da gestão da empresa durante o processo de recuperação.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), estabelecidos à Administração Judicial no art. 22, II, ‘c’, da Lei n.º 11.101/05 (LRJF), que assim assevera:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” da LRJF, como bem discorre Marcelo Sacramone¹:

“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa, Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.p.167.

remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

Logo, a Administração Judicial recebeu como verídicas as informações prestadas pelos Recuperandos, não sendo tais informações alvo de auditoria.

Atendendo o disposto no Art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, os recuperandos disponibilizaram os documentos contábeis, financeiras, gerenciais e operacionais de suas atividades, no período de 01/01/2025 a 20/05/2025, para observações e análises constantes neste relatório. Consequentemente, são os únicos responsáveis pela adequada apresentação dessas informações, inclusive, estando sujeitos as penas previstas no artigo 171 da Lei nº 11.101/2005, quanto a quaisquer irregularidades, tanto de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, como pelos controles internos que eles determinaram como necessários para permitir a elaboração de relatórios contábeis e informações financeiras livres de distorções relevantes, adequadas às observações e análises deste RMA.

Ressalta-se novamente que as demonstrações, suporte deste relatório, não foram objeto de procedimento de auditoria no âmbito das normas brasileiras de auditoria, inclusive de revisão sobre parecer emitidos por empresa de auditoria independente, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas e de planejamento, executadas com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas.

Assim, pela limitação técnica do exame realizado, o Administrador Judicial não pode garantir a correção, precisão ou integralidade das informações apresentadas, bem como, não pode garantir ainda que todas as informações e dados relevantes ao acompanhamento das atividades foram apresentadas pelas Recuperandas. Porém, reforça que todos os dados e fatos relevantes que foram de seu conhecimento estão apresentados neste relatório.

No tocante aos aspectos processuais, destacamos as movimentações até o Id 140886980, registrado em 26/05/2025, para fins de facilitar a visualização e o acompanhamento do status atual dos autos principais.

2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

Os produtores rurais: 1) **EDUARDO VIEIRA**; 2) **LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA**; 3) **RENATO VIEIRA**; 4) **CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA**; 5) **JULIANA VIEIRA**; 6) **LUZIA BALBINO VIEIRA**; 7) **AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA**; 8) **AGROPECUÁRIA ACAUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA**; e 9) **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**, que integram o denominado “**GRUPO VIEIRA**”, protocolaram sob o nº 0800472-89.2025.8.10.0081, em 10/02/2025, no juízo da Vara Única da Comarca de Carolina-MA, o pedido de recuperação judicial, apontando um passivo de R\$ 319.504.148,33 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Em decisão datada de 25/02/2025, exarada no Id 142019103, foi determinada a constatação prévia, para aferir: (01) as reais condições de funcionamento das pessoas

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

jurídicas componentes do grupo Requerente; **(02)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; **(3)** a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; **(4)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, e se de fato, **(5)** o juízo da Comarca de Carolina, seria o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Imediatamente após tomar ciência de sua nomeação como perito para realizar a constatação prévia, este mesmo administrador judicial, prontamente aceitou o encargo e comunicou os recuperandos por meio de Termo de Diligencia, da imprescindível visita técnica *in loco*, nos imóveis rurais onde indicaram desenvolver suas atividades.

Após os trabalhos da perícia, com a elaboração e apresentação do competente laudo de constatação prévia, concluiu-se, dentre outros, que o Juízo da Comarca de Carolina-MA, de fato, é o competente para o processamento do pedido recuperacional, tendo em vista que é onde se situa o estabelecimento principal dos devedores- FAZENDA RIO SERENO- depois, além de ser a maior fazenda do Grupo Vieira, representando 58% (cinquenta e oito por cento) do total das áreas rurais de sua propriedade, concentra o maior volume de movimentação financeira e o comando operacional das atividades agropecuárias por eles desenvolvidas.

Posto isto, em decisão datada de 06/03/2025, exarada no Id. 142619045, foi deferido o pedido de Recuperação Judicial do Grupo Vieira, nomeando no mesmo ato, este Administrador Judicial, para desempenhar o cargo de auxiliar do juízo.

O Termo de compromisso foi assinado e juntados aos autos em 27/03/2025 (id. 144702582).

Em atenção ao disposto no art. 52, §1º, incs. I e II, da lei 11.101/2005, o edital com o resumo do pedido dos devedores e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, juntamente com a relação nominal de credores, os valores atualizados e a classificação de cada crédito, foi disponibilizado no Diário da Justiça em 02/04/2025 e publicado em 03/04/2025, e juntado aos autos no Id 145092337)

A Administração Judicial encaminhou tempestivamente carta de aviso pelos correios à todos os credores listados pelos devedores(em recuperação judicial), juntando aos autos os respectivos comprovantes do envio em 03/04/2025 (Id 145392159), com informações e orientações para a apresentação de suas habilitações e/ou divergências de créditos na fase administrativa, bem como, anexou no website <http://ejadvconsujus.com.br/> do escritório da Adm. Judicial: 1. a Petição inicial dos devedores; 2. A decisão que determinou a constatação prévia; 3. Laudo de constatação prévia; 4. Decisão do processamento da Recuperação Judicial; 5. Edital com a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial; 6. Relação de credores; 7. Modelos de formulários de habilitação e/ou divergência de crédito, e outras peças processuais relevantes.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Insta salientar que embora a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial tenha sido proferida em 06/03/2024, na qual também foi determinado o levantamento do segredo de justiça, a secretaria judicial só tornou público os autos em 09/04/2025, o que levou, inicialmente, o Credor- Banco do Brasil S/A, a requerer em 08/04/2025, a habilitação nos autos e levantamento do segredo de justiça (145798758).

Em seguida, o credor Banco Santander S/A, em petição inserida em 14/04/2025 (Id 146251806), requereu habilitação de seus patronos e a reabertura do prazo para apresentação de habilitação/divergência de seus créditos, junto a Adm. Judicial, sob alegação de que, embora a decisão de processamento com a relação de credores, tenha sido publicada em 03/04/2005, somente teve acesso aos autos em 09/04/2025, tendo o pleito prontamente deferido pelo juízo recuperacional, em 15/04/2025, na decisão exarada no Id 46451150.

Os credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, opuseram Embargos de Declaração em 15/04 e 16/04/20225- (Id 146327751) e (Id 146511065) respectivamente- face a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Os Credores Caixa Econômica Federal- CEF (Id nº 146528016), Banco do Brasil S/A (Id 146811173), Cooperativa de crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Credi-Rural (id 146451150) e Banco da Amazônia S.A(id 147191071 e Id 147566603), também pleitearam a habilitação nos autos de seus respectivos patronos, e a semelhança do que fora concedido ao credor Banco Santander, requereram a reabertura/prorrogação do prazo de 15 dias para apresentarem habilitações ou divergências de seus créditos junto a Administração Judicial, sob os mesmos argumentos deste último.

Em 05/05/2025, este Administrador Judicial pleiteou a concessão do prazo de até 30/05/2025 para apresentar o presente Relatório Mensal de Atividades dos recuperandos, dada a ausência de grande parte da documentação solicitada aos mesmos através de Termo de Diligência, necessária para elaboração do referido relatório (Id 147714086).

Em 08/05/2025, esta administração judicial, juntou aos autos principais a informação da instauração do processo incidental nº 0801614-31.2025.8.10.0081, para fins de inserção do primeiro Relatório de Andamento Processual- RAP- previsto no art.3º da Recomendação nº 72 de 19/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, bem como, para outros relatórios de competência da Administração Judicial, inclusive o presente RMA.

Os Credores Banco Safra A/A, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito de livre admissão de sudoeste goiano – Cicoob Cred-Rural, respectivamente, pleitearam apenas a habilitação de seus respectivos patronos nos autos da recuperação (Ids 147209208. 148780727 e 148913409).

Em despacho único (Id 140886980), datado de 26/05/2025, o m.m Juiz da recuperação judicial, deferiu: (1) a de habilitação nos autos dos patronos dos credores Sicoob Cred-rural; Banco Bradesco S/A; Banco da Amazônia S/A; Banco Safra S/A; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S/A; (2). o pedido de reabertura de

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para que os credores **Sicoob Cred-Rural, banco Bradesco S/A, banco da Amazônia S.A., banco do Brasil S/S, Caixa Econômica Federal e banco Safra S/A** apresentem, querendo, suas habilitações ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial; (3). o pedido desta administração judicial para apresentar o presente relatório em 30/05/2025; (4). determinou a intimação dos recuperandos e deste Administrador judicial para que se manifestassem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo banco Santander (Brasil) e pelo Itaú Unibanco S.A, e por fim, (5) determinou que, após o decurso do prazo para manifestação sobre os embargos e do novo prazo concedido aos credores no item 2, e após a análise das habilitações/divergências, esta Administração Judicial, deve providenciar a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal.

Assim, em virtude da decisão supramencionada, a Administração Judicial permanece no aguardo das manifestações daqueles que ainda não apresentaram habilitações e/ou divergências de seus créditos para análise e elaboração da segunda lista do quadro de credores, a qual será posteriormente protocolada nos autos, juntamente com o Relatório da Fase Administrativa- RAF.

Noutro giro, cumpre informar que o grupo recuperando também está dentro do prazo para manifestar-se sobre eventuais habilitações e/ou divergências de créditos, apresentadas a administração judicial, pelos credores abrangidos pela referida decisão.

É como se encontram os autos da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, até o último Id 140886980, registrado em 26/05/2025.

3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO

Os devedores (em recuperação judicial) são produtores rurais, integrantes da mesma família, e compõem o denominado **GRUPO VIEIRA**, formado por 06(seis) pessoas físicas e 03(três) jurídicas, também com atividades de agropecuária. A saber:

- 1) EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53;**
- 2) LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15;**
- 3) RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34;**
- 4) CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60;**
- 5) JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53;**
- 6) LUZIA BALBINA VIEIRA- CPF nº 532.385671-87;**
- 7) AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99;**

7.1 Atividade principal _____ 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

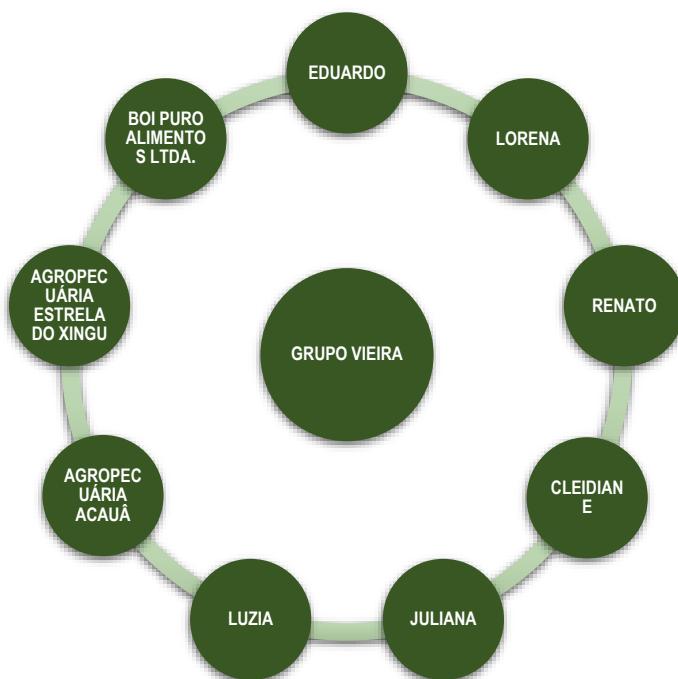
8) AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 03.790.402/0001-25

7.2 Atividade principal 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

9) BOI PURO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.115.624/0001-29

7.3 Atividade principal- Comércio atacadista de animais vivos.

Abaixo, organograma da estrutural do GRUPO VIEIRA, reproduzido da petição inicial, ilustrando a estrutura organizacional dos devedores, em recuperação judicial.



É importante frisar que o Grupo Devedor está atuando no feito principal, na forma de litisconsórcio ativo, tendo sido reconhecida a consolidação substancial.

De acordo com o mencionado na petição inicial dos recuperandos, bem como, no relatório de constatação prévia, os mesmos sempre atuaram em família, de forma conjunta e integrada no ramo de produção rural agropecuária, desde o ano de 1979, passando pela expansão para o Mato Grosso e Maranhão.

Relatam que após inúmeros desafios, o GRUPO VIEIRA viu-se prejudicado financeiramente, principalmente a partir de 2022, quando apontam ser o início da situação de crise financeira, pois naquele ano, *“confiando na estabilidade do setor e buscando manter sua competitividade, o Grupo buscou investimentos significativos, ampliando o plantio no Maranhão, aprimorando equipamentos agrícolas e intensificando suas operações na pecuária e lavoura.”*

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Informaram que tais investimentos alcançou a cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem resultar ganho financeiro ao Grupo, em razão da crise que se abateu sobre o agronegócio brasileiro, onde destacam queda do valor das commodities, alta dos custos de produção e elevadas taxas de juros no Brasil. Alegaram ainda, que “*a situação foi agravada por fatores climáticos adversos, que comprometeram a produtividade e impediram a recuperação esperada.*” Neste viés juntaram quadro da seca em 2023 no Estado do Maranhão.

Por fim, apresentaram como fatos exemplificativos da crise financeira que ora atravessam:

- a) investimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2022 sem retorno financeiro;
- b) a venda de 15.000 (quinze mil) bois com um prejuízo estimado de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), considerando o valor pago no bezerro em 2022 mais os custos de engorda versus o valor do boi vendido em 2024;
- c) o crescimento do endividamento junto a bancos, com desembolso de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com pagamento de juros; e
- d). a interrupção, no final de 2024, do acesso do Grupo a linhas de crédito junto aos bancos e terceiros.

3.1. Da manutenção pelos Recuperandos de suas atividades agropecuária.

Embora atravessando a crise financeira alegada, esta administração judicial constatou em duas visitas técnicas- realizadas nos dias 28 e 29 de abril, e 21 de maio de 2025, nos imóveis rurais- Fazendas dos Vieiras, Fazenda Escondida e Fazenda Santos Reis, situadas nas cidades de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, e na Fazenda Rio Sereno, situada na Comarca de Carolina, Estado do Maranhão- respectivamente, que que o Grupo Vieira(em recuperação judicial), embora atravessando a alegada crise financeira, está em pleno exercício de suas atividades: **pecuária**- com cria e engorda de gado de cruzamento industrial desenvolvida nos imóveis rurais- nas citadas Fazendas do MT, **Agricultura**- na Fazenda Rio Sereno situada no Maranhão, com os preparativos para correção do solo com aplicação de calcário, aquisição de sementes, insumos, defensivos químicos, fertilizantes e outros produtos utilizados no cultivo de grãos, onde intentam plantar, na safra 2025/2026- 4.000ha(quatro mil hectares) de soja e 3.000ha(três mil hectares) de milho safrinha.

Salienta-se que os devedores (em recuperação judicial), desde as referidas visitas técnicas, já ficaram cientes da obrigação legal de enviarem à esta administração judicial, toda a documentação comprobatória das operações de suas atividades nos imóveis rurais supramencionados, para ser analisada e inserida nos próximos Relatórios Mensais de suas Atividades, conforme determina a LRJF.

4.DA SOLITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ADM. JUDICIAL

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

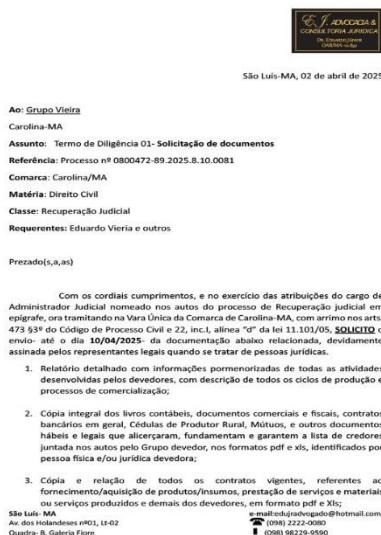
■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br



Visando obter dados necessários a correta aferição do real estudo e circunstância em que se encontra o GRUPO VEIRA (em recuperação judicial), bem como, para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício da Administração Judicial, foram solicitadas ao grupo devedor por meio de Termo de Diligência, em 04/04/2025, vasta documentação, a fim de possibilitar a apresentação do presente RMA, anotando-se, para tanto, que os dados, informações e documentações deveriam ser remetidas até 10/04/2025, conforme a seguir espelhado:



*Observação: toda documentação mencionada no item 2 deverá ser encaminhada com cópia de memorial de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido.

4. Relatório detalhado com informações pormenorizadas de todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todos os ciclos de produção e processos de comercialização;
5. Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, no formato pdf e xls, com as informações relativas a valores, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e/ou jurídica devedora;
6. Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável, acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
7. Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;
8. Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por pessoa física ou jurídica devedora, em formato pdf e xls;
9. Os dados e indicadores gerenciais da produção, contendo, no mínimo, informações mensais, dos anos de 2022, 2023, 2024 (integralmente), e janeiro a março de 2025, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais;

9.1 De pecuária- desenvolvida nas Fazendas: **Escondida, Santos Reis e Fazenda dos Vieiras**, situadas no Município de São José do Xingu/ MT, contendo:

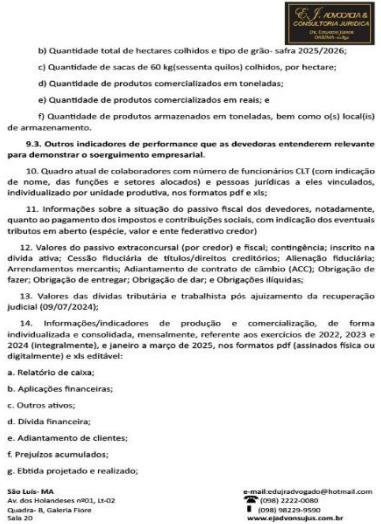
- a) Quantidade de semoventes por fazenda;
- b) Quantidade de semoventes em confinamento e em pasto;
- c) Quantidade de semoventes abatidos no mês;
- d) Quantidade de semoventes abatidos no ano, acumulado;
- e) Preço de venda; e
- f) Lucro por cabeça.

9.2 De agricultura- desenvolvida na Fazenda Rio Sereno, situada no Município de Carolina/MA, contendo:

- a) Quantidade total de hectares plantados e tipo de grão- safra 2025/2026;

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
(098) 2222-0080
(098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



b) Quantidade total de hectares colhidos e tipo de grão- safra 2025/2026;

- c) Quantidade de sacas de 60 kg (essenta quilos) colhidos, por hectare;
- d) Quantidade de produtos comercializados em toneladas;
- e) Quantidade de produtos comercializados em reais;
- f) Quantidade de produtos armazenados em toneladas, bem como o(s) local(is) de armazenamento.

9.3. Outros indicadores de performance que as devedoras entenderem relevante para demonstrar o desempenho empresarial.

10. Quadro total de colaboradores com número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas a elas vinculados, individualizado por categoria profissional;

11. Informações sobre a situação do passivo fiscal dos devedores, notadamente, quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (especie, valor e ente federativo credor);

12. Valores das dívidas tributária e trabalhista por ajuizada da recuperação judicial (09/07/2024);

13. Indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 (integralmente), e janeiro a março de 2025, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebitda projetado e realizado;

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

h. Resultado contábil e financeiro;

- i. Fluxo de caixa;
 - j. Ativo imobilizado;
 - k. Funcionários (por setor);
- Na observância, ressalta que: (a) balanço patrimonial; (b) balanços mensais; (c) demonstração de resultado; (d) os indicadores arrolados nos itens 09 a 14, e (f) os referentes a atividades mensais do grupo recuperando (art. 53, Inc.IV da LRF), deverão ser enviados à esta administração judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 10 de cada mês subsequente**, no formato PDF e XLS editável, a fim de subsidiar a análise dos dados informados e a elaboração e apresentação ao Juízo processante do Relatório Mensal de Atividades- RMA, dentro do prazo legal.
- Em caso de dúvida ou quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (098) 2222-0080 e (098) 98229-9590, e pelo endereço eletrônico edujradvogado@hotmail.com desta administração judicial.

Atenciosamente,

JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR Assinado de forma digital por
e-mail:edujradvogado@hotmail.com
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
(098) 2222-0080
(098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Em resposta a solicitação perquirida no Termo de Diligência acima, os devedores(em recuperação judicial), por meio de sua assessoria, enviaram parcialmente a documentação solicitada, e na mesma oportunidade, argumentaram que, apesar da

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Face o envio parcial da documentação solicitada, as argumentações e o pedido dos devedores (em recuperação judicial), esta administração judicial, também peticionou ao Juízo recuperacional, a concessão de prazo até 30/05/2025 para apresentar o presente RMA (id 147714086), com base no que lhe fora disponibilizado pelos recuperandos para análise até essa data, no que foi atendida pela decisão exarada no Id 149767278.

Consigne-se, assim, que as informações e documentos fornecidos pelos devedores, em atendimento ao 1º Termo de Diligência encaminhado, encontram-se pormenorizadamente discriminado neste RMA, em ordem cronológica das remessas e atendimentos realizados.

Outrossim, consigna-se também que já foram realizadas 02(duas) reuniões com os recuperandos, nas quais restaram claro as atribuições da Administração Judicial, no exercício das funções de auxiliar do juízo, sem qualquer interferência ou ingerência na gestão e atos das atividades empresariais, sem atuação como consultoria ou opinativo sobre questões jurídicas ou administrativas.

Foi, também, discorrido sobre importantes e determinadas fases e etapas do processamento recuperacional, tais como: a) a apresentação mensal das contas pelos devedores; b) o relatório mensal desta AJ; c) a fase administrativa de habilitações e divergências de créditos, após a publicação do 1º edital; d) a verificação de créditos e documentações imprescindíveis para a elaboração e publicação da 2ª relação de credores; e) a apresentação do Plano de Recuperação Judicial; e f) a realização da assembleia geral de credores etc..

No mesmo sentido, foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os patronos dos devedores(em recuperação judicial) com o fito de coletar elementos e subsídios atualizados sobre o desempenho se suas atividades, bem como, demais temas relativos a atual fase do processamento recuperacional, sendo que, adiante, passamos a pormenorizar as análises e exames efetuados sobre os dados até então recebidos por esta Administração Judicial, relativas as informações operacionais e financeiras que atestam o pleno e regular exercício das atividades agropecuárias dos recuperandos.

5.DOS DOCUMENTOS ENVIADOS.

Foram enviados os seguintes documentos pelos devedores (em recuperação judicial):

- a. Quadro de funcionários;
- b. Relação de bens;
- c. Oficio nº 1075/2025/GTVA/GCAC/SPO-ANAC;
- d. Registro de Ocorrência on line Secretaria de Segurança Pública de Goiás;
- e. Lista de credores;
- f. **Extratos bancários:**

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

- i. Banco Bradesco – Eduardo Vieira
- ii. Banco Bradesco – Luzia Vieira
- iii. Banco Bradesco – Agropecuária Estrela do Xingu
- iv. Banco Bradesco – Agropecuária Acauã
- v. Banco Itaú – Eduardo Vieira
- vi. Banco Santander – Eduardo Vieira
- vii. Banco Santander – Luzia Vieira
- viii. SICREDI – Renato Vieira
- ix. SICREDI – Eduardo Vieira
- x. SICREDI – Juliana Vieira
- xi. SICREDI – Luzia Vieira
- g. Livro Caixa do Produtor Rural de janeiro a abril de 2025, consolidado
- h. Fichas de Gado nos Estados do PA e MT;
- a. Relatório Gerencial da safra 2024/2025;
- b. Balancete de verificação Agropecuária Estrela do Xingu- janeiro a abril de 2025;
- c. Balancete de verificação Agropecuária Acauã **Participações Ltda** janeiro a abril de 2025;

5.1.1. Do quadro de colaboradores

Os Recuperandos anexaram nos autos principais, em sua exordial (Id 140886982), o quadro de funcionários com 30(trinta) colaboradores ativos, contendo nomes e CPFs respectivos, e enviaram à Administração Judicial, relação idêntica que demonstra não ter havido alterações nesse quadro, da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial e até a elaboração do presente RMA. Portanto, os Recuperandos mantiveram a estrutura de colaboradores para a manutenção das suas atividades operacionais.

5.1.2. Dos bens apresentados pelos devedores

Os Recuperandos juntaram anexa em sua exordial no Id nº 140886985, de forma destacada, a declaração de bens e direitos de Imposto de Renda do exercício 2024, ano calendário 2023, de todos os integrantes do Grupo Vieira, e enviaram à esta administração judicial, as mesmas declarações (pois, até a data do envio- 15/05/2025, ainda não tinham

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

tel: (098) 2222-0080

tel: (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

enviado à RFB as declarações relativas ao exercício 2024/2025). Contudo, informaram e enviaram documentos, que comprovam a perda total da aeronave matrícula PR-BK fabricante raytheon aircraft 1999/1999 modelo 58 serie th1915, em virtude do acidente ocorrido em 13/04/2025, na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Ressalta-se que a referida aeronave estava alienada fiduciariamente ao Banco C6. Vide fotos da aeronave, após a queda, abaixo:



São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

5.1.3. Do passivo fiscal

Em resposta ao Termo de Diligência 01, desta Administração Judicial, os Recuperandos informaram não haver passivo fiscal até a presente data, conforme observa-se na resposta a solicitação, efetuada no TD acima espalhada.

5.1.4 Da lista de credores

Esta Administração Judicial, também recebeu a mesma lista que acompanha a exordial do GRUPO VIEIRA, no Id 140886980, com nomes, CNPJs, CPF's - quando pessoas físicas- endereços e e-mails, de 25(vinte e cinco) credores, sendo 06(seis) inseridos na classe II- como com garantia real, e 19(dezenove) na na classe III como quirografários, cuja soma do passivo total é de R\$ 319.504.148,33 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), os quais, até a data da conclusão deste relatório, estão passando pelo crivo da Administração Judicial, averiguando a documentação encaminhada tanto pelos credores, quanto pelo grupo devedor, visando a elaboração do segundo quadro de credores que será posteriormente protocolo nos autos do processo recuperacional.

5.1.5 Análise das informações contábeis e dados financeiro

5.1.5.1- Folha de pagamento.

Como dito acima, os Recuperandos enviaram à administração judicial o quadro de funcionários com 30(trinta) colabores fixos que trabalham para grupo, com nomes, CPFs correspondentes e valores de salários, sendo os mesmos constantes na relação anexada no Id 140886982, dos autos principais:

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

RELAÇÃO DE EMPREGADOS GRUPO VIEIRA

NOME	CPF	FUNÇÃO	SALÁRIO	A RECEBER
ACLEZIANE LIMA AMORIM	815.918.193-88	COZINHEIRA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ADALTON TEYLLON SILVA MENEZES	079.495.741-27	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ATANILDO COSTA PEREIRA	630.390.613-30	SERVÍCOS GERAIS	R\$ 2.277,00	R\$ 0,00
COSMELINO NAIWA REIS	618.142.433-48	SERVÍCOS GERAIS	R\$ 2.277,00	R\$ 0,00
DEDGÉRIO DA SILVA ROCHA	029.203.381-88	VAQUEIRO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
DIEFERSON ARMELINO QUIRINO MOTA	078.507.501-67	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ERIDINALDO SILVA CRUZ	048.916.373-40	MOTORISTA CAMINHÃO	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
EDIELSON LOPES BARBOSA	108.389.072-28	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ERIK BATISTA FLORES PUSCHMANN	082.183.391-78	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
FERNANDO BRAUZIO QUIRINO MOTA	048.973.491-48	VAQUEIRO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
HELIO PINTO DE SOUSA	011.726.441-52	VAQUEIRO	R\$ 3.107,17	R\$ 0,00
IGOR KALUÁ PEREIRA DE SOUZA	078.471.112-78	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
JOAQUIM FILHO MIRANDA PINAS	050.913.391-28	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00
KELVY VILONE MARQUES	024.727.131-42	PILOTO	R\$ 4.570,84	R\$ 0,00
LEONARDO FERNANDES PINTO	089.783.753-32	TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
LEANDRO FERNANDES PINTO	089.783.993-55	TRABALHADOR VOLANTE DA AGRICULTURA	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
LUCIANO SANTOS DE SÁ	052.921.001-02	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

LENILSON FERREIRA DE SOUSA	057.200.491-50	VAQUEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
MANOEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	610.752.933-08	TRATORISTA	R\$ 3.036,00	R\$ 0,00
MARIA DO CARMO MARTINS	005.973.652-61	COZINHEIRA	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
MATEUS GOMES CRUZ	822.998.793-74	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00
SANDRO SOUZA SILVA	032.803.271-99	FINANCEIRO	R\$ 6.895,29	R\$ 0,00
SAMARA CRISTINA DIAS COSTA	004.770.991-06	COZINHEIRA	R\$ 1.772,63	R\$ 0,00
THIALISSON PINTO ALVES	068.473.342-67	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
THIAGO EDUARDO DA SILVA ANSCHAU	074.672.461-61	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00
VALDECI DOS SANTOS FERREIRA	038.624.121-44	VAQUEIRO	R\$ 2.175,00	R\$ 0,00
VALDOMIRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	917.947.811-53	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL	R\$ 3.036,00	R\$ 0,00
VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	047.512.831-11	VAQUEIRO	R\$ 2.532,33	R\$ 0,00
VITOR MANOEL DE LIMA SILVA	090.846.643-98	OPERADOR MAQUINAS	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00
WALLIFE BRUNO QUIRINO MOTA	046.975.341-23	VAQUEIRO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

Informaram também, que em razão da reorganização interna para redução dos custos em geral, e da sazonalidade das contratações no meio rural- com mais contratações acentuadas nos períodos de plantio e colheita, e posteriormente o imediato desligamento ao final das safras e safrinhas- a quantidade de colaboradores imperiosamente oscila para mais e/ou para menos, situação que será apresentada em cada relatório mensal de suas atividades.

5.1.5.2- Extratos bancários

Foram enviados à administração judicial, por e-mail, extratos bancários dos bancos- Itáu, Santander, Bradesco e Sicred- de todas as pessoas físicas, e das pessoas jurídicas **Agropecuária Estrela do Xingu Itda- cnpj nº 03.907.502/0001-99** e **Agropecuária Acauã Participações Itda- cnpj nº 03.790.402/0001-25** que integram o grupo recuperando, no período de 01 de janeiro a 19 de maio de 2025.

Embora solicitado, não foram enviados até a confecção deste relatório, o balancete, extratos, nem quaisquer outros dados bancários da pessoa jurídica - **Boi Puro Alimentos Ltda cnpj nº 09.115.624/0001-29**, sob a alegação de que esta empresa “não está em operações fática, e por isso, sem movimento nas contas bancárias existentes em duas agências do banco da Amazonia”. Contudo, tal alegação não justifica a ausência de, ao menos

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

dos extratos relativos as referidas contas, razão pela qual, esta administração judicial, requisitou novamente os referidos documentos, a serem enviados impreterivelmente, até a data de 05 de junho de 2025, sob pena de incorrerem nas consequências legais, quanto a sonegação de informações e documentos, à administração judicial.

Outrossim, os extratos fornecidos encontram-se arquivados em pasta própria, sob os cuidados da Administração Judicial, face ao sigilo que lhes é assegurado pela Lei Complementar n.º 105/2001. Contudo, à disposição deste juízo.

5.1.5.3 - Livro caixa do produtor rural (LCPR) consolidado

Quanto a este item, insta relatar que a Receita Federal do Brasil exige que os produtores rurais com receita bruta anual superior a R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) apresentem Livro Caixa Digital Produtor Rural - LCDPR, abaixo desse valor podem realizar escrituração simples.

O Livro Caixa encaminhado a esta Administração Judicial foi consolidado (vide figura abaixo), ou seja, apresenta a movimentação de todo o Grupo Vieira conjuntamente, entre janeiro de 2025 e abril de 2025 (primeiro quadrimestre), com saldo acumulado positivo de R\$ 3.358.632,55 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

	Livro Diário CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA		2025						
	Dédução:	Todos os valores	Imóveis:	Todos os imóveis					
	Produtos:	Todos os produtos							
	Contas:	Todas as contas							
Data	Número do Documento	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Conta	Saldo	Saldo Acumulado
01/1/2025									
03/01/2025	14200	RUNWAY COMPONENTES AERONAUTICOS LTDA - 08298186000119	Numerário em trânsito	FAZENDA DOS VIEIRAS	PGTO DE DESPESAS - AERONAVES A RUNWAY COMPONENTES AERONAUTICOS LTDA CFE DOC N 14200	-R\$ 1.390,61	DESPESAS - AERONAVES	-R\$ 1.390,61	-R\$ 1.390,61
05/01/2025	46603	GRAO DE CURIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 296774000064	BANCO ITAU AGENCIA 8541 CONTA 535814	FAZENDA RIO SERENO	PGTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A GRAO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CFE DOC N 46603	-R\$ 2.244,14	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-R\$ 3.634,75	-R\$ 3.634,75
05/01/2025	FOLHA PGTO FAZ. DIVERSAS	LUIZA BALEINA VIEIRA	Numerário em trânsito	FAZENDA DOS VIEIRAS	PGTO DE FOLHA DE PAGAMENTO - SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES DA PAGARMEVIA CALDAS CFE	-R\$ 27.106,49	FOLHA DE PAGAMENTO - SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES DA PAGARMEVIA CALDAS CFE	-R\$ 30.741,24	-R\$ 30.741,24

No período sob análise, foram observados pagamentos inerentes a atividade rural, como salários, encargos, despesas de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, compra de insumos pecuários, combustíveis, defensivos, manutenção de aeronave etc...

A receita registrada no período foi a venda de bovinos:

20/01/2025 – R\$ 879.238.67 de Frigol

21/01/2025 – R\$ 617.591.62 de JBS

23/01/2025 – R\$ 93.413,20 de Frigol

17/02/2025 – R\$ 294.712,00 de JBS

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:eduiradyogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

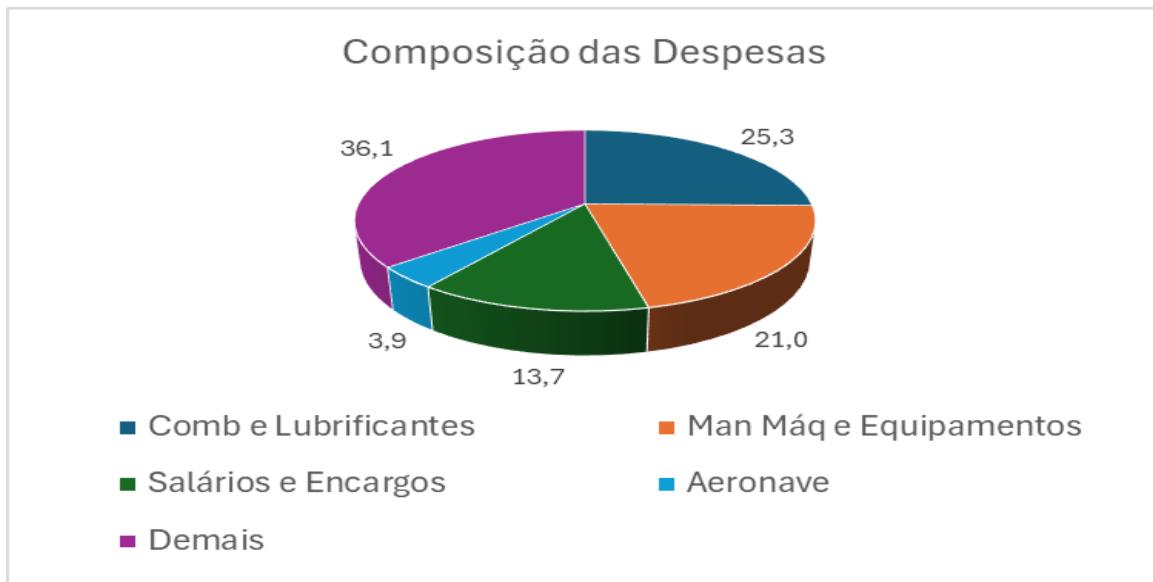
24/02/2025 – R\$ 2.267.591,62 de JBS

05/03/2025 – R\$ 1.189.815,13 de JBS

Totalizando R\$ 5.342.362,24 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

As despesas no período totalizaram R\$ 1.983.729,69 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), com destaque para três grupos de despesas que representaram 63,9% do total:

- a) Combustível e lubrificantes (25,3%) = R\$ 503.431,68 (justificado pelos recuperandos como normal para o período de colheita).
- b) Manutenção de máquinas e equipamentos (21%) = R\$ 416.323,26 (mesma justificativa)
- c) Salário e encargos (13,7%) = R\$ 272.555,82
- d) Despesas com Aeronave (3,9%) = R\$ 78.367,29



Os recebimentos e as despesas de maior relevância foram conciliados nos extratos bancários, sem divergências.

Pelo relatório Gerencial e a documentação que o acompanha, da safra 2024/2025, plantada na Fazenda Rio Sereno, situada na cidade de Caroliana-MA, infere-se que toda produção foi colhida e direcionada para AGREX do Brasil, unidade de Balsas MA, que custeou o financiamento da lavoura através de operação de Barter.

Área Plantada em ha	Área Colhida ha	Produtividade sc/há	Total Sacas 60 kg
2.400	2.400	54	129.600

Já em relação ao gado, e de acordo com as fichas (base abril de 2025), o rebanho está assim distribuído entre as propriedades:

São Félix do Xingu PA = 3.819 cabeças

Altamira PA = 1.543 cabeças

São José Xingu MT = 9.916 cabeças

Total de gado comercializado no período = 909 cabeças

5.1.5.4 -Balancete da Agropecuária- Acauã participações ltda- cnpj nº 03.790.402/0001-25.

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000					
Balancete Analítico de 01/01/2025 até 30/04/2025		Folha: 1			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]	0,00D	524.258,21	524.258,21	0,00D	
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	524.258,21	524.258,21	0,00D	
=Total - DISPONIVEL	0,00D	524.258,21	524.258,21	0,00D	
=Total - ATIVO CIRCULANTE	0,00D	524.258,21	524.258,21	0,00D	
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 002698 COTA 0034-00 - [27]	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
INVESTIMENTOS - [55]					
INVESTIMENTOS - [62]					
CAPITAL SOCIAL AGROPECURIA ESTRELA DO XINGU LTDA - [69]	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - NÃO CIRCULANTE	2.084.082,49D	4.190,58	48.273,07	2.040.000,00D	
=Total - ATIVO	2.084.082,49D	528.448,79	572.531,28	2.040.000,00D	
PASSIVO - [48]					
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRGAÇÕES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]	87.994,17C	504.851,05	503.267,56	86.410,68C	
EMPRESTIMO A PAGAR - AGROP. ESTRELA DO XINGU LTDA - [148]	457.000,00C	0,00	815,83	457.815,83C	
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR	544.994,17C	504.851,05	504.083,39	544.226,51C	
=Total - OBRGAGÇÕES DE LONGO PRAZO	544.994,17C	504.851,05	504.083,39	544.226,51C	
=Total - NÃO CIRCULANTE	544.994,17C	504.851,05	504.083,39	544.226,51C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]	1.025.250,00C	0,00	0,00	1.025.250,00C	
EDUARDO VIEIRA - [136]	328.080,00C	0,00	0,00	328.080,00C	
RENATO VIEIRA - [140]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
JULIANA VIEIRA - [141]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - CAPITAL REALIZADO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PASSIVO	2.595.494,17C	504.851,05	504.083,39	2.594.726,51C	
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		Folha: 2			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
DESPESAS DIVERSAS - [167]	0,00D	1.074,75	0,00	1.074,75D	
PLANO DE SAUDE - SOCIOS/COLABORADORES - [162]	244.087,23D	42.473,85	0,00	286.561,08D	
SERVICOS DE PESSOA JURIDICA - [261]	0,00D	250,00	0,00	250,00D	
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	244.087,23D	43.798,60	0,00	287.885,83D	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]	0,00D	132,33	0,00	132,33D	
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	132,33	0,00	132,33D	
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]	4.676,13D	846,31	0,00	5.522,44D	
I.O.F - [91]	11.282,20D	0,00	0,00	11.282,20D	
JUROS BANCÁRIOS - [151]	251.366,12D	0,00	0,00	251.366,12D	
JUROS E MULTAS - [212]	0,00D	307,36	0,00	307,36D	
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS	267.324,45D	1.153,67	0,00	268.478,12D	
=Total - DESPESAS GERAIS	511.411,68D	45.084,60	0,00	556.496,28D	
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS	511.411,68D	45.084,60	0,00	556.496,28D	
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO	511.411,68D	45.084,60	0,00	556.496,28D	
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITA	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
Análise do Balancete =====					
Ativo ----->	2.040.000,00D	Passivo ----->		2.594.726,51C	
Despesa ----->	556.496,28D	Receita ----->		1.769,77C	
Custo----->	0,00D				
=====>	2.596.496,28D	=====>		2.596.496,28C	
Prejuízo =====>	554.726,51				
=====					

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC.017.153/O-2 CNPJ.09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/O-2
RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985

5.1.5.4.a) Análise do Ativo.

O total do ativo da empresa é de R\$ 2.040.000,00, concentrado integralmente em ativos não circulantes, notadamente em investimentos. Mas embora existam contas registradas no ativo circulante, todas apresentam saldo zerado no período, o que na prática significa ausência de recursos líquidos e disponíveis para o curto prazo. Essa situação reflete uma falta de liquidez imediata, comprometendo a capacidade da empresa de honrar obrigações de curto prazo.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

5.1.5.4.b) Análise do passivo

O passivo total é de R\$ 2.594.726,51, sendo R\$ 544.226,51 correspondentes a obrigações de longo prazo. Não há dívidas de curto prazo registradas formalmente no balancete. Entretanto, o valor elevado do passivo total em relação ao ativo demonstra um descompasso patrimonial preocupante.

5.1.5.4.c) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é de R\$ 2.050.500,00, composto pelos sócios LUZIA BALBINA VIEIRA, EDUARDO VIEIRA, RENATO VIEIRA e JULIANA VIEIRA. Este valor supera o ativo disponível, o que em princípio indicaria solvência, porém está dissociado da liquidez real da empresa.

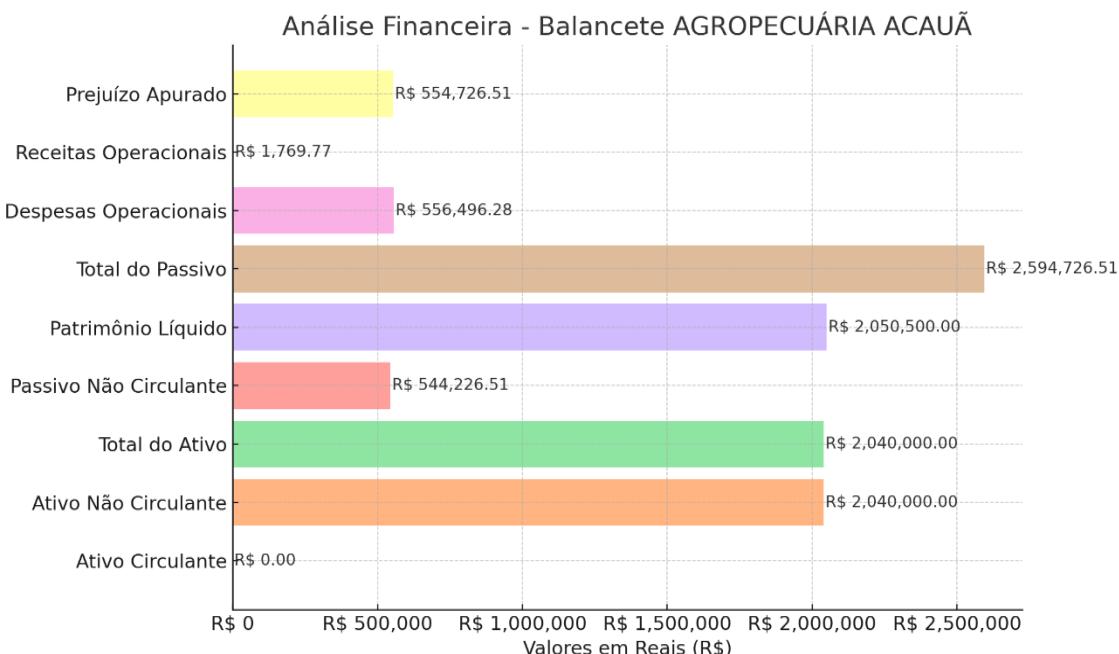
5.1.5.4.d) Desempenho

As despesas operacionais somam R\$ 556.496,28, enquanto a receita registrada é de apenas R\$ 1.769,77, resultando em um prejuízo líquido de R\$ 554.726,51 no período. Os principais gastos envolvem plano de saúde, juros bancários e tarifas administrativas, o que demonstra alto custo fixo sem geração proporcional de receita.

5.1.5.4.e) Análise e diagnóstico

A **Agropecuária- Acauã participações Itda, atualmente** apresenta grande desequilíbrio financeiro, com ausência de liquidez, endividamento significativo e operações deficitárias. A estrutura patrimonial está comprometida pela ausência de capital de giro e prejuízo contínuo.

Representação gráfica.



São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

5.1.5.5. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu ltda- cnpj nº 03.907.502/0001-99.

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000			
		Balancete Analítico de 01/01/2025 até 30/04/2025			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]	2.578,83D	1,51	2.580,34	0,00D	
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.578,83D	1,51	2.580,34	0,00D	
APLICACOES - [8]					
APLICACAO INVEST FACIL - [207]	0,00D	1,51	1,51	0,00D	
=Total - APLICACOES	0,00D	1,51	1,51	0,00D	
=Total - DISPONIVEL	2.578,83D	3,02	2.581,85	0,00D	
=Total - ATIVO CIRCULANTE	2.578,83D	3,02	2.581,85	0,00D	
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0003-01 - [27]	6.180,64D	0,00	0,00	6.180,64D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0005-01 - [180]	3.061,12D	0,00	0,00	3.061,12D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0007-01 - [187]	5.580,36D	0,00	0,00	5.580,36D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010607 COTA 0401-01 - [188]	6.163,49D	0,00	0,00	6.163,49D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0809-01 - [195]	5.555,33D	0,00	0,00	5.555,33D	
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D	
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D	
INVESTIMENTOS - [55]					
EMPRESTIMO A RECEBER - [190]					
EMPRESTIMO A RECEBER - AGOP. ACAUA PART. LTDA - [193]	457.000,00D	815,83	0,00	457.815,83D	
=Total - EMPRESTIMO A RECEBER	457.000,00D	815,83	0,00	457.815,83D	
INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS - [400]					
FAZENDA SANTO REIS - [401]	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.497.000,00D	815,83	0,00	2.497.815,83D	
=Total - NÃO CIRCULANTE	2.523.540,94D	815,83	0,00	2.524.356,77D	
=Total - ATIVO	2.526.119,77D	818,85	2.581,85	2.524.356,77D	
PASSIVO - [48]					
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - OBRGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - NÃO CIRCULANTE	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C	
EDUARDO VIEIRA - [136]	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C	

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000					
Balancete Analítico de 01/01/2025 até 30/04/2025		Folha: 2			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RENATO VIEIRA - [140]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA - [142]		2.040.000,00C	0,00	0,00	2.040.000,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PASSIVO		3.331.026,11C	1.592,81	0,00	3.329.433,30C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]		4.789,20D	171,70	0,00	4.960,90D
I.O.F - [91]		11.170,94D	0,00	0,00	11.170,94D
JUROS BANCÁRIOS - [151]		783.205,42D	0,00	0,00	783.205,42D
JUROS E MULTAS - [212]		25,33D	0,00	0,00	25,33D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS		799.190,89D	171,70	0,00	799.362,59D
=Total - DESPESAS GERAIS		804.906,34D	171,70	0,00	805.078,04D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		804.906,34D	171,70	0,00	805.078,04D
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		804.906,34D	171,70	0,00	805.078,04D
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - OUTRAS RECEITAS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITA		0,00C	0,00	1,51	1,51C
Análise do Balancete =====					
Ativo ----->		2.524.356,77D	Passivo ----->		3.329.433,30C
Despesa ----->		805.078,04D	Receita ----->		1,51C
Custo----->		0,00D			
=====>		3.329.434,81D	=====>		3.329.434,81C
Prejuízo =====>		805.076,53			
=====>					

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

5.1.5.5.a) Análise do Ativo.

O total de ativos é de R\$ 2.524.356,77, sendo totalmente composto por ativos não circulantes, em especial investimentos. Ocorre que embora existam contas registradas no ativo circulante, todas apresentam saldo zerado no período, o que na prática significa ausência de recursos líquidos e disponíveis para o curto prazo. Essa situação reflete uma falta de liquidez imediata, comprometendo a capacidade da empresa de honrar obrigações de curto prazo.

5.1.5.5.b) Análise do passivo

O passivo total registrado é de R\$ 3.329.433,30, sendo composto por obrigações classificadas como não circulantes. A ausência de passivo circulante declarado não significa que não existam dívidas imediatas, mas sim, que podem estar contabilizadas de forma consolidada. O passivo é superior ao ativo, revelando um desequilíbrio patrimonial importante.

5.1.5.5.c) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é de R\$ 2.044.000,00, formado principalmente por aportes dos sócios e da empresa Agropecuária Acauã. Este valor representa a base de capital próprio da empresa, mas não é suficiente para cobrir o total das obrigações registradas.

5.1.5.5.d) Desempenho.

A empresa registrou despesas operacionais no montante de R\$ 805.078,04, com uma receita ínfima de apenas R\$ 1,51. O resultado é um prejuízo expressivo de R\$ 805.076,53 no período. Os principais custos são financeiros, com destaque para juros bancários que ultrapassam R\$ 783 mil.

5.1.5.5.e) análise e diagnóstico.

A situação da empresa é crítica. Não há liquidez, o passivo excede os ativos, e o desempenho operacional é profundamente deficitário. A empresa depende integralmente de renegociação de dívidas, aporte externo ou venda de ativos não circulantes para reequilibrar sua estrutura financeira.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

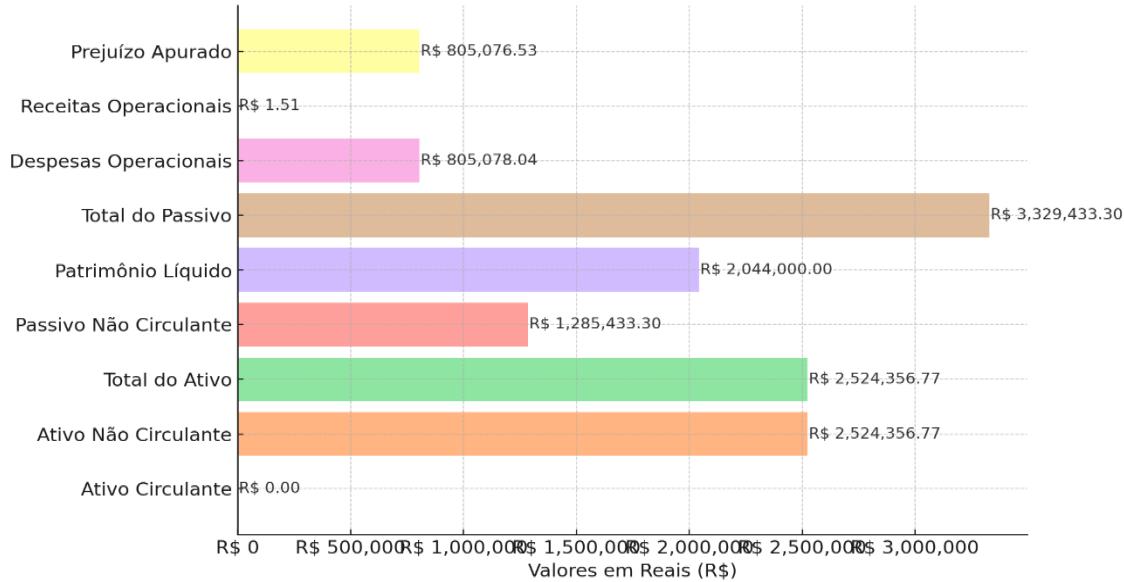
e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Análise Financeira - Balancete AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU



Como visto, os balancetes enviados pelos Recuperandos demostram que ambas as Agropecuárias não apresentaram, de acordo com esses documentos contábeis, entrada de recursos, seja via receita, empréstimo ou aporte do sócio. A única despesa relevante anotada entre janeiro e a abril de 2025 foi plano de saúde dos sócios, contabilizado mensalmente na Agropecuária Acauã, valores que, no entanto, condizem com a natureza da despesa versus a idade dos participantes).

Em resumo:

Agropecuária Acauã:

Análise do Balancete			
Ativo ----->	2.040.000,00D	Passivo ----->	2.594.726,51C
Despesa ----->	556.496,28D	Receita ----->	1.769,77C
Custo----->	0,00D		
=====>	2.596.496,28D	=====>	2.596.496,28C
Prejuízo =====>	554.726,51		
=====			

Agropecuária Estrela do Xingu:

Análise do Balancete			
Ativo ----->	2.524.356,77D	Passivo ----->	3.329.433,30C
Despesa ----->	805.078,04D	Receita ----->	1,51C
Custo----->	0,00D		
=====>	3.329.434,81D	=====>	3.329.434,81C
Prejuízo =====>	805.076,53		
=====			

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Contador responsável Flavio Alves- CRC 17.153/O-2.

5.1.5.6 Endividamento.

Pelos documentos apresentados, bem como, informado pelos próprios devedores (em recuperação)- o grupo Vieira não assumiu quaisquer obrigações, legais ou contratuais, durante o período analisado, que ocasionasse o endividamento de seus integrantes.

Também não chegou ao conhecimento dessa Administração a ocorrência de qualquer compromisso extraconcursal assumido e não honrado até a presente data.

5.1.5.7 Índices de Liquidez

A análise de indicadores de liquidez avalia a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos mais líquidos.

Esses indicadores são importantes para entender a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possa pagar dívidas e honrar compromissos à medida que vencem. Os principais indicadores de liquidez são:

1. **Liquidez Corrente (LC):** O índice de liquidez corrente mede a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.
2. **Liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante**

$LC > 1$: A empresa possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes, indicando uma boa capacidade de pagamento no curto prazo.

- 1.1- $LC < 1$: A empresa pode enfrentar dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.
- 1.2- $LC = 1$: O ativo circulante cobre exatamente o passivo circulante, mas há pouco espaço para imprevistos.

3. **Liquidez Geral** (LG): O índice de liquidez geral mede a capacidade da empresa de arcar com todas as suas dívidas, tanto de curto prazo quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo.

2.1- $LG > 1$: A empresa possui ativos suficientes, tanto no curto quanto no longo prazo, para cobrir suas obrigações.

2.2- $LG < 1$: A empresa pode enfrentar dificuldades em liquidar suas obrigações no futuro, dependendo de sua capacidade de gerar caixa.

Os índices de liquidez corrente e seca são essenciais para avaliar a capacidade das Recuperanda em honrar suas obrigações de curto prazo.

Já o índice de liquidez imediata fornece uma visão de quão preparada a empresa está para enfrentar compromissos imediatos, enquanto o índice geral avalia a capacidade total de pagamento, incluindo as obrigações de longo prazo.

Apesar de solicitado, os Recuperandos não apresentaram os índices de liquidez corrente e geral, argumentando a prejudicialidade do cálculo relativos a esses índices, em razão dos produtores rurais apresentarem sua contabilidade através do Livro Caixa que registra apenas entrada e saída efetiva de recursos financeiros, que orbitam a atividade exercida - agricultura e pecuária - sem provisões ou registros de passivos e ativos. Porém, atestaram a inexistência, até a presente data, de qualquer crédito tomado após o pedido de recuperação - extraconcursal - não honrado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, tratando-se de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em apartada síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais em recuperação judicial, **baseado nas informações e documentos por eles mesmos fornecidos.**

De forma geral, a análise dos extratos bancários, do livro caixa dos produtores rurais em recuperação judicial, bem como, dos balancetes das agropecuárias Acauã

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

tel: (098) 2222-0080

tel: (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br



participações ltda e Estrela do Xingu ltda, no período expressados nesses documentos, não deixam dúvidas que o GRUPO VIEIRA, de fato, enfrenta dificuldades econômico-financeiras, ainda mais se aliada aos aspectos econômicos e climáticos que atingiriam em cheio o agronegócio brasileiro nos últimos 02(dois) anos, o é de que é de conhecimento geral, e que não pode ser desconsiderada face as características específicas da recuperação judicial que envolve o produtor rural, o qual dependerá de boas colheitas futuras para corroborar com o processo de soerguimento, continuidade da atividade empresarial e geração de empregos.

Por fim, este Administrador Judicial informa que os documentos que foram entregues pelas Recuperanda e que embasaram a elaboração do presente RMA, estão disponíveis mediante solicitação escrita à esta Administradora Judicial, que se coloca a inteira disposição do Juízo recuperacional, dos Credores e do Ministério Público para fornecer eventuais informações complementares ou adicionais que se façam eventualmente necessárias.

Diante do exposto, o Administrador Judicial submete este relatório para apreciação, colocando-se à disposição deste juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao bom andamento do processo de recuperação judicial.

São Luis, 30 de maio de 2025

Administrador judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br